



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

64ª Sessão Data 04/04/23

21ª Sessão Data 27/06/23

Encaminhamento aprovado em

1ª discussão

Presidente

Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

Asidruas comissões para parecer.

Presidente

Presidente

Extraordinária

15ª Sessão Data 27/06/23

Encaminhamento aprovado em 2ª

discussão

Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI N°

2023 058/23

“Dispõe sobre a instalação de pelo menos um caixa eletrônico adaptado em estabelecimentos bancários, no âmbito do município, em cada agência, para utilização do usuário portador de necessidades especiais e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica garantido aos portadores de necessidades especiais, em cada agência bancária, a existência de pelo menos um caixa eletrônico adaptado.

Art. 2º - Os caixa eletrônicos de que trata o artigo 1º deverão resguardar as necessidades do portador de deficiência física, dando prioridade à leitura braille do teclado e sistema sonorizado acoplado a um fone de ouvido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esta lei está sendo proposta para que após aprovada possibilite que pessoas com deficiência usem os caixas eletrônicos, garantindo o mínimo dos seus direitos, que já têm sua obrigatoriedade prevista pela Constituição.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de abril de 2023



Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador